

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o cenário para a contratação de serviços de apresentação artística musical com estrutura de sonorização da Banda Magia Show, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

1.3 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 - Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 - A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, tem por objeto a apresentação musical gratuita da Banda Magia Show no Carnaval de Monte Alverne, integrante da programação oficial do Carnaval Santa Folia 2026, a ser realizada em via pública. Tal contratação decorre da necessidade de atendimento ao interesse público, notadamente no que se refere à promoção e valorização do Carnaval enquanto a maior manifestação cultural popular brasileira, dotada de reconhecida relevância sociocultural.

O Município de Santa Cruz do Sul destaca-se como o principal polo de sua região, exercendo papel de referência nos âmbitos econômico, social e cultural. Nesse cenário, consolidou-se, nos últimos anos, a tradição da realização do Carnaval na localidade de Monte Alverne, situada no interior do Município, evento que passou a integrar o calendário

cultural

local.

Diante desse contexto, a Administração Pública Municipal reconhece como necessária a implementação de programação cultural gratuita e amplamente acessível, em espaço público, por meio do Carnaval Santa Folia 2026, com o objetivo de resgatar e fortalecer o Carnaval no Município de Santa Cruz do Sul, promovendo a ocupação qualificada dos espaços públicos, o convívio comunitário e o acesso democrático à cultura, em consonância com os princípios constitucionais aplicáveis e com as diretrizes da política cultural municipal.

A contratação da Banda Magia Show justifica-se em razão da singularidade do objeto, uma vez que a apresentação artística possui natureza personalíssima, estando intrinsecamente vinculada ao estilo, ao repertório, à identidade musical e ao reconhecimento público do artista, circunstâncias que inviabilizam a competição entre potenciais interessados. O artista detém notória capacidade técnica e artística, com atuação consolidada em eventos populares, bem como repertório compatível com a proposta e o espírito carnavalesco, atendendo de forma plena às especificidades da programação pretendida.

Nesses termos, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos moldes do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a contratação em questão revela-se necessária, adequada e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público ao fomentar a cultura local, valorizar as manifestações populares, fortalecer a identidade cultural do Município e reafirmar Santa Cruz do Sul como referência regional na promoção de eventos culturais gratuitos e acessíveis à população.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA:

- **Ano do PCA:** 2026
- **ID do PCA no PNCP:** 148
- **ID do Item no PCA:** 12086 - Contratação De Artistas E Oficineiros

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1 - Especificações técnicas do objeto: Contratação do artista Banda Magia Show para realização de apresentação musical ao vivo, com estrutura de sonorização, integrante da programação oficial do Carnaval Santa Folia 2026, em via pública da localidade de Monte Alverne, Município de Santa Cruz do Sul, com acesso gratuito à população, contemplando a execução de repertório compatível com o período carnavalesco, com músicas de caráter festivo e popular e apresentação com duração mínima de 2 horas e quarenta e cinco minutos.

4.2 - Padrões mínimos de qualidade do objeto: A apresentação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade: Execução musical ao vivo, com qualidade artística compatível com eventos culturais públicos de grande porte; Estrutura de sonorização e iluminação fornecidos pela contratada; Profissionalismo na condução do espetáculo, observando pontualidade, organização e respeito ao público; Repertório adequado ao público diverso, com linguagem e conteúdo compatíveis com evento familiar e de caráter público; Observância às normas de segurança, postura ética e respeito às diretrizes culturais estabelecidas pelo Município.

4.3 – Prazo de Garantia: Considerando a natureza do objeto, que consiste em prestação de serviço artístico de execução imediata, não se aplica prazo de garantia, nos termos da legislação vigente, sendo a conformidade do serviço verificada no momento da realização da apresentação, mediante acompanhamento e aceite pela fiscalização do contrato.

4.4 – Obrigação da contratada: Constituem obrigações da contratada: Realizar a apresentação musical conforme as especificações pactuadas, fornecimento e montagem de estrutura de sonorização e iluminação adequada ao nível do evento na data, horário e local definidos; Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, passagem de som e demais ajustes técnicos; Cumprir integralmente o repertório e o tempo de apresentação acordado; Responsabilizar-se pelo comportamento, conduta e apresentação dos integrantes da banda; Observar as normas legais, de segurança, posturas municipais e orientações da organização do evento;

4.5 - Obrigação da contratante:

Constituem obrigações da contratante: Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco e demais itens previamente acordados; Definir e comunicar previamente à contratada a data, horário, local e condições da apresentação; Garantir condições adequadas de segurança, organização e apoio logístico durante a realização do evento; Promover a divulgação institucional do evento, conforme planejamento da programação cultural municipal.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No tocante à promoção de eventos culturais de expressivo alcance popular, notadamente no contexto do Carnaval Santa Folia 2026, restou evidenciado que a medida mais adequada consiste na contratação de apresentação artística ao vivo, apta a atrair público heterogêneo, assegurar elevado padrão cultural e fomentar a efetiva participação da coletividade. As alternativas analisadas, tais como a utilização de execução musical mecânica, a contratação de atrações de menor relevância regional ou a realização de programação desprovida de atração musical central, mostraram-se insuficientes para o atendimento dos objetivos institucionais de revitalização do Carnaval no âmbito municipal.

No que se refere às opções artísticas disponíveis na região, verificou-se que a Banda Magia detém notório reconhecimento regional, sendo amplamente identificada pela opinião pública como uma das principais atrações para eventos de grande porte, especialmente em festividades populares e programações abertas ao público. Destaca-se, ademais, que o grupo apresenta repertório musical amplo e diversificado, abrangendo distintos gêneros musicais, o que possibilita o atendimento de públicos de variadas faixas etárias e perfis socioculturais, característica imprescindível para evento de natureza pública, inclusiva e democrática.

03/10

Sob o aspecto técnico, a banda é composta por músicos de elevada qualificação profissional, com experiência comprovada em apresentações ao vivo, bem como dispõe de estrutura artística compatível com eventos realizados em espaços públicos, assegurando padrão elevado de execução musical, profissionalismo e confiabilidade na prestação dos serviços contratados.

No aspecto econômico, a análise dos valores praticados no mercado, devidamente demonstrada por meio das notas fiscais constantes nos autos, evidencia que o valor do cachê proposto revela-se compatível com aqueles usualmente praticados pelo artista em eventos de natureza semelhante, constatando-se, inclusive, que o montante solicitado para o Carnaval Santa Folia 2026 é igual ou inferior aos valores cobrados em apresentações privadas ou eventos de acesso restrito. Registra-se, ainda, que o valor ajustado sofreu redução em razão do caráter público, gratuito e institucional do evento promovido pelo Município de Santa Cruz do Sul.

Dessa forma, a contratação da Banda Magia, mediante inexigibilidade de licitação, mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público, ao conjugar qualidade artística, reconhecimento regional, diversidade de repertório e preço compatível com os valores de mercado, além de contribuir diretamente para o êxito da programação do Carnaval Santa Folia 2026 e para a valorização da cultura local.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução adotada consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista Banda Magia Show para a realização de apresentação musical ao vivo, integrante da programação oficial do Carnaval Santa Folia 2026, a ser realizada em praça pública central do Município de Santa Cruz do Sul, com acesso gratuito à população.

A solução contempla a execução completa do serviço artístico, englobando a apresentação do artista principal e dos músicos que compõem a banda, com repertório diversificado e compatível com o período carnavalesco, capaz de atender a um público amplo e heterogêneo. A escolha dessa solução visa assegurar atratividade, qualidade cultural e efetiva participação popular, contribuindo para a revitalização do Carnaval no Município e para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, lazer e ocupação dos espaços públicos.

Trata-se de serviço de execução imediata e pontual, cuja entrega ocorre no momento da realização do espetáculo, não havendo exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica posterior, em razão da natureza artística do objeto. A verificação da conformidade da solução dar-se-á por meio do acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração Municipal, no local e data previamente estabelecidos.

A solução também prevê a atuação integrada entre a contratada e a contratante, cabendo ao Município o fornecimento da infraestrutura necessária ao evento (palco, sonorização, iluminação, segurança e apoio logístico), enquanto a contratada compete a entrega do serviço artístico conforme as especificações pactuadas, observando padrões mínimos de qualidade, profissionalismo e respeito ao público.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse

público e promoção do acesso à cultura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para o êxito da programação do Carnaval Santa Folia 2026 e para a valorização da identidade cultural de Santa Cruz do Sul.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza do objeto, que consiste em apresentação artística singular, a estimativa de quantitativos limita-se à contratação de 01 (uma) apresentação musical ao vivo do artista Banda Magia Show, integrante da programação do Carnaval Santa Folia 2026, a ser realizada em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

O valor total estimado para a contratação do show musical, com fornecimento de estrutura de sonorização e iluminação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor este compatível com o mercado artístico-cultural e com as características da apresentação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não é viável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste em **apresentação artística singular e indivisível**, cuja execução depende da atuação conjunta do artista **Banda Magia Show**. O fracionamento descaracterizaria o objeto, não geraria vantagem técnica ou econômica e comprometeria o atendimento do interesse público, sendo necessária a contratação de forma integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11/60

Com a contratação do artista **Banda Magia Show**, para apresentação integrante da programação do **Carnaval Santa Folia 2026**, a Administração Municipal pretende alcançar resultados positivos sob os aspectos cultural, social e econômico, com adequado aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

No âmbito da **economicidade**, busca-se a obtenção de apresentação artística de reconhecida qualidade, com **cachê compatível com os valores praticados no mercado**, inclusive reduzido em razão do caráter público e gratuito do evento, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros e a vantajosidade da contratação.

No aspecto **social e cultural**, espera-se o fortalecimento da programação do Carnaval no Município, a ampliação do acesso da população a eventos culturais gratuitos, a valorização das manifestações populares e o estímulo à convivência comunitária, contribuindo para a revitalização do Carnaval em Santa Cruz do Sul e para a redução do deslocamento de munícipes a cidades vizinhas durante o período festivo.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e promoção do acesso à cultura, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Previamente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências: instrução e aprovação do processo de inexigibilidade; verificação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, quando aplicável; comprovação da singularidade do serviço e da compatibilidade do cachê com o mercado; designação de servidor para fiscalização contratual; e definição prévia das condições técnicas, operacionais e logísticas para a realização do Carnaval Santa Folia 2026.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação refere-se à realização de apresentação artística pontual em espaço público, não envolvendo fornecimento de bens permanentes ou atividades de caráter poluidor. Os possíveis impactos ambientais estão restritos à geração temporária de resíduos sólidos e ao consumo de energia elétrica durante a realização do evento.

Como medidas mitigadoras, o Município adotará ações de organização e limpeza do espaço público após o evento, disponibilização de banheiros químicos, coleta adequada de resíduos e utilização de infraestrutura temporária já disponível por meio de contratações vigentes, visando à racionalização do consumo de recursos. Não se aplica logística reversa, em razão da natureza do objeto.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos, temporários e controláveis, não havendo necessidade de medidas ambientais específicas adicionais para a presente contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação do artista Marcel Knak e Banda, por inexigibilidade de licitação, para apresentação integrante da programação do Carnaval Santa Folia 2026, mostra-se viável, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, atendendo aos requisitos técnicos, econômicos e legais previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução capaz de satisfazer plenamente a necessidade identificada pela Administração Municipal.

Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gustavo Luiz Orlandi	Agente Administrativo	14.374	
Jardel Nunes dos Santos	Agente Administrativo	11.887	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação de serviços de apresentação artística musical do artista Banda Magia Show.

Santa Cruz do Sul, 29 de janeiro de 2026.



DOUGLAS ALBERS
Secretário Municipal de Cultura e
Economia Criativa